

Resolução 48

(De 19-10-1965)

A Câmara Municipal de Potirendaba por força regimental contida nos artigos 132º, § 2º, Linha V do seu Regimento Interno e 34º, item VI da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, uma vez atendidos os dispostos no artigo 250º e seus parágrafos do referido Regimento. Resolve e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Dar provimento à petição em grau de recurso impetrada pelo Sr. José Jorge **Luf**, morador no município, protocolada na Secretaria da Edilidade sob o nº 39/1965 (Protocolo Especial), contra ato do Executivo local em matéria de lançamento do Imposto Territorial Rural no corrente exercício.

Artº 2º - Pela aprovação plenária unânime do parecer da Junta Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do Imposto Territorial Rural devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr\$ 72.200 (Setenta e dois mil e duzentos cruzeiros).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba - Sala das Sessões "Sr. Baldomero Seabra", em 19 de outubro de 1965.



[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
1º Secretário

[Handwritten signature]
2º Secretário em exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba (SP), aos dezanove (19) dias do mês de outubro do ano corrente de mil, novecentos e sessenta e cinco (1965), às fls. 98 do livro próprio (verso) e em seguida afixada nos lugares públicos de costume.

[Handwritten signature]
JOSE MACDONALD AMATO
DIRETOR DE SECRETARIA